



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 570 - DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre a remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, com efeito a partir de 01/06/2003.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.